



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES

27 3723-1500

### EDITAL 01/2017

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROFESSORES FORMADORES PARA OS CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NO ÂMBITO DA REDE E-TEC BRASIL E DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO

O DIRETOR GERAL do CAMPUS COLATINA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO (Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas que atuarão como Professores Formadores nos cursos da modalidade a distância, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec tem como objetivo expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos técnicos e profissionais de nível médio, e de cursos de formação inicial e continuada para trabalhadores. Esta ação intensifica a expansão da rede federal de educação profissional e tecnológica.

**1.2** A presente seleção de bolsistas para atuar como Professores Formadores será regida pelo Edital nº 01/2017 e executada pela Comissão Organizadora, composta de acordo com a portaria 01/2017 do Ifes Campus Colatina.

**1.3** As atividades que virem a ser exercidas pelos profissionais no âmbito da Rede e-Tec e do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, artigo 9º, § 3º).

**1.4** Toda a comunicação concernente ao presente processo seletivo, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do sítio <http://www.ifes.edu.br>, desobrigando o Ifes de fazê-lo por outros meios de comunicação.

**1.5** Informações adicionais relacionadas a este edital serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail [secretaria.etcinfo@gmail.com](mailto:secretaria.etcinfo@gmail.com). As respostas aos e-mails serão enviadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.

#### 2. DAS FUNÇÕES, ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO DA BOLSA

**2.1** Os profissionais selecionados para atuar no Pronatec/Bolsa-Formação serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Artigo 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo EFETIVAMENTE TRABALHADO na execução de suas atribuições.

**2.2** Os valores das bolsas que trata o subitem 2.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal e respectivos valores, conforme Quadro 1:

Quadro 1: Funções, carga horária máxima semanal, regime da atuação e valores

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	REGIME DE ATUAÇÃO	VALOR
Professor Formador	16 horas	Elaboração da disciplina <b>presencialmente</b> no Campus Colatina/Ifes	R\$ 80,00 x Carga Horária da Disciplina, de acordo com o ANEXO I – Quadro de Vagas.

**2.3** Aos candidatos que não têm vínculo efetivo com as Redes Públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica será permitida a participação neste Processo Seletivo, porém devem estar cientes de que o pagamento da bolsa terá incidência de obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS e IR), conforme legislação vigente.

**2.4** Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido no âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade (campus ou polo).

**2.5** Qualquer candidato que possua vínculo com o serviço público, mesmo que temporário e regido por contrato específico, deverá enviar, conforme seção 6, o **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA** devidamente preenchido.

**2.5.1** Conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 12.513/2011, as atividades dos servidores ativos na implementação dos cursos não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição, sendo necessária a observância para fins de anuência da chefia imediata, conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**.

### **3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

#### **3.1 Professor Formador**

- Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, bem como o material didático das disciplinas e a metodologia de ensino;
- Produzir Plano de Ensino ou Mapa de Atividades, contendo a descrição e o cronograma de das atividades, os objetivos e as avaliações a serem desenvolvidas pelos alunos;
- Elaborar e/ou adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Ministras aulas no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) conforme estabelecido no calendário do curso, dando suporte diário ao aluno e aos professores mediadores;
- Ministras aulas nos polos, presencialmente ou via webconferência, de acordo com definição da coordenação do curso;
- Fazer plantões virtuais, sempre que necessário;
- Coordenar os professores mediadores no AVA, presencialmente ou via webconferência, dando suporte diário;
- Esclarecer as dúvidas de alunos e professores mediadores, com resposta em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e ao acompanhamento de sua disciplina e informar à coordenação do curso os problemas e as eventuais dificuldades no desempenho da função ou no AVA;
- Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
- Avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos alunos no AVA, caso solicitado;
- Proceder a recuperação dos alunos conforme Projeto Pedagógico e/ou orientações da coordenação pedagógica do curso;
- Apresentar ao coordenador de curso relatório periódico acerca do desenvolvimento da disciplina ofertada na modalidade a distância;
- Participar de grupos de trabalhos para o desenvolvimento de metodologia na modalidade a distância;
- Participar e/ou atuar nas atividades de formação desenvolvidas pelo Cefor e pelo Ifes;
- Desenvolver e participar de projetos de ensino, pesquisa e extensão que estejam relacionados com a disciplina, o curso ou a educação a distância;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à Coordenação da Rede e-Tec Brasil, ou quando solicitado;
- Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina;
- Alimentar o sistema de gestão do Pronatec com os dados de frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;

- Desenvolver plano de monitoria e orientar os professores mediadores em sua execução;
- Realizar outras atividades necessárias para o bom andamento do programa e da ação.

#### 4. REQUISITOS

- 4.1 Ter habilidade para utilizar computadores com sistema operacional Windows ou Linux e Internet, além de possuir computador com acesso à Internet banda larga.
- 4.2 Possuir a formação exigida para a vaga, conforme apresentado na coluna **Requisitos Específicos** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**, de acordo com a área pretendida.
- 4.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 4.4 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 4.5 Ao candidato portador de deficiência enquadrar-se, comprovadamente, na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, e § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

#### 5. VAGAS

- 5.1 Serão ofertadas **12 vagas**, conforme apresentado na coluna **Vagas** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**.
- 5.2 Serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, 5% das vagas, inclusive das vagas que vierem a surgir durante o processo de validade do processo de seleção. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência quando o número de vagas, conforme definido na coluna **Vagas** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**, for igual ou superior a 5 (cinco). O número de vagas sendo inferior a 5, este deverá ser preenchido pelo candidato que tiver obtido melhor classificação na lista geral. Caso a aplicação do percentual de 5% resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

#### 6. INSCRIÇÃO

- 6.1 Para efeito deste edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.2 O candidato deverá entregar os documentos exigidos para a vaga pleiteada, de acordo com a seção 6.3, no período de 21/07/2017 a 26/07/2017 entre 13:00 e 17:00 horas na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Campus Colatina, do Instituto Federal do Espírito Santo – ES, situado na Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – Colatina ES, em envelope com o assunto [EDITAL 01/2017 – VAGA] - NOME DO CANDIDATO, substituindo a palavra VAGA e a expressão NOME DO CANDIDATO pelas informações adequadas.
- 6.2.1 Todos os documentos solicitados devem estar em um único envelope, não sendo aceitos envios particionados em mais de um documento. Neste caso, conforme item 6.8, será considerado apenas um único envio
- 6.3 Documentos exigidos, conforme vaga pleiteada, em atendimento ao **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**:
- 6.3.1 Documento comprobatório em atendimento à condição de portador de deficiência, quando for o caso, conforme item 4.5.
- Será aceito** como documento comprobatório o laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação. Se o documento apresentado não estiver de acordo com o exposto, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.
- 6.3.2 Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, obtido em instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com a vaga pleiteada e conforme apresentado na coluna **Requisitos Específicos** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**.
- 6.3.3 Diploma de mestrado ou declaração de defesa da dissertação, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso), de acordo com a vaga pleiteada e conforme apresentado na coluna **Requisitos Específicos** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**.

**6.3.4** Diploma de doutorado ou declaração de defesa da tese, emitidos por Instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso), e acordo com a vaga pleiteada e conforme apresentado na coluna **Requisitos Específicos** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**.

**6.3.5** Documento comprobatório de experiência mínima de docência, conforme definido no campo **Requisitos Específicos** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**.

**Serão aceitos** como comprobatórios do tempo de serviço em docência os seguintes documentos: Declaração de atuação como Professor Pesquisador ou Conteudista ou Formador ou Tutor a Distância ou Tutor Presencial na Educação a Distância OU Página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria de Estado do Espírito Santo, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor ou gestor máximo da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada. OBS.: É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.

**6.3.6** Para fins específicos de comprovação de publicação de artigos e livros (Item 8 do ANEXO III), serão considerados:

A) Para **ARTIGOS PUBLICADOS**: Apresentar cópia do artigo extraído da revista e página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).

B) Para **ARTIGOS ACEITOS PARA PUBLICAÇÃO**, Apresentar carta de aceite da revista, cópia do artigo e página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).

C) Para **LIVROS PUBLICADOS**: Apresentar cópia da capa do livro, cópia da folha que contém o ISBN e página comprovando cadastro do ISBN (<http://www.isbn.bn.br/website/consulta/cadastro>).

**6.3.7** No caso de candidatos com vínculo com o serviço público, mesmo que temporário e em regime CLT, declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal, bem como sua anuência na atuação, conforme **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**.

**6.3.8** Outros documentos comprobatórios dos **Requisitos Específicos** do **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** e do **ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO**.

**6.3.9** Carteira de identidade e CPF ou carteira de habilitação que conste os dois documentos;

**6.3.10** Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

**6.3.11** Cópia do certificado de reservista, quando for o caso;

**6.3.12** Não serão aceitos documentos “cortados” ou com a digitalização inadequada.

**6.1** O período da inscrição está definido no cronograma contido no **ANEXO II – CRONOGRAMA**. Todos os eventos contidos neste cronograma serão publicados na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>)

**6.2** A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, bem como o não cumprimento das exigências do edital.

**6.3** A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital e seus Anexos.

**6.4** O candidato que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos.

**6.5** Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital. Em caso de haver duplicidade de e-mails, será considerado apenas o **primeiro** envio.

**6.6** A Comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio de dados incorretos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**6.7** De acordo com a Resolução nº 12/2011 do Conselho Superior do Ifes, é vedada a participação de alunos matriculados em cursos de Educação a Distância (EaD) do Ifes como integrantes da equipe multidisciplinar do mesmo curso, haja vista que ambas as vinculações são incompatíveis com as rotinas operacionais do processo de cursos EaD.

## 7. SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será realizado em **única etapa** composta por **Prova de Títulos (eliminatória e classificatória)**.

## 8. PROVA DE TÍTULOS (para todos os candidatos)

8.1 Para a prova de títulos, o candidato deverá observar o **ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO** e verificar a documentação exigida para a vaga pleiteada, que deverá ser anexada no momento da inscrição.

8.2 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no **ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO**.

8.3 Em caso de empate na pontuação final da prova de títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) candidato que tenha realizado o “Curso Formação de Professores OU Tutores para EaD”, com carga horária mínima de 60 horas, ofertados pelo Cead/Cefor/Ifes.
- b) candidato que contabilizar mais pontos de experiência em atuação como Professor Formador ou Professor Conteudista ou Professor Pesquisador na EaD (item 5 do **ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO**).
- c) candidato mais idoso.

8.4 O resultado da etapa da prova de títulos seguirá o cronograma contido no **ANEXO II – CRONOGRAMA** deste edital e estará disponível na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), no link correspondente a este edital.

## 9. RECURSOS

9.1 Cabem recursos na fase da Prova de Títulos.

9.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail [secretaria.etcinfo@gmail.com](mailto:secretaria.etcinfo@gmail.com), respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.

9.2.3 O assunto do e-mail de recurso deve ser composto da seguinte forma: **[RECURSO EDITAL 01/2017 - VAGA] - NOME DO CANDIDATO**, substituindo a palavra VAGA e a expressão NOME DO CANDIDATO pelas informações adequadas.

9.3 Nesta etapa não será aceito o envio de documentos. A análise dos recursos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

9.4 O resultado dos recursos estará disponível no link destinado a este edital, na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), conforme **ANEXO II – CRONOGRAMA**, deste edital.

9.5 Em nenhuma hipótese os candidatos poderão solicitar a reanálise dos recursos.

## 10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.2 A classificação final dos candidatos, após fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente das pontuações obtidas na prova de títulos, conforme **ANEXO II – CRONOGRAMA**, seguindo as mesmas regras do item 10.1, no link destinado a este edital, na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>).

10.3 A homologação do resultado final será divulgada conforme **ANEXO II – CRONOGRAMA**.

## 11. CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados estarão, automaticamente e obrigatoriamente, convocados a participar de reunião presencial de acordo com o **ANEXO II – CRONOGRAMA** e de outras atividades no **Campus Colatina/Ifes** quando se fizer necessário.

11.2 O candidato a ser vinculado deverá preencher e assinar a Ficha de Cadastramento - Termo de Compromisso do Bolsista, a ser disponibilizada no momento oportuno. É dever do candidato preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro.

11.3 O Instituto Federal do Espírito Santo não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvinculo de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

**11.3.3** No Interesse da Administração, fica vedada a acumulação de bolsas de que trata este edital com outras provenientes das agências de fomento Capes, CNPQ, FNDE ou similares, inclusive do Sistema Universidade Aberta do Brasil e Rede e-Tec Brasil.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL**

**12.1** Este edital terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A permanência dos bolsistas selecionados está diretamente condicionada ao bom desempenho de suas atribuições. Portanto, o Ifes tem a prerrogativa de submeter o bolsista a avaliações de desempenho com este propósito, além de solicitar relatórios de atuação que devem ser disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pela coordenação da Rede e-Tec Brasil.

**13.1.2** O Campus Colatina/Ifes, por meio da Coordenação da Rede e-Tec Brasil, poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e a desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas no item 3 deste Edital, a partir da solicitação do coordenador do curso ou da Rede e-Tec Brasil.

**13.2** A classificação do candidato no número de vagas apresentadas não vincula à contratação por parte da Administração, sendo imprescindível a apresentação da demanda de alunos nos cursos aprovados e ofertados pela instituição, durante o prazo de validade deste edital.

**13.2.1** No caso da ocorrência prevista no item 13.2, serão convocados os candidatos classificados no certame, em obediência rigorosa à ordem de classificação.

**13.2.2** Em contrapartida à demanda institucional, poderá haver convocação de candidatos classificados em número superior às vagas previstas neste edital.

**13.3** Na hipótese de vaga não preenchida ou deserta, em homenagem aos princípios da razoabilidade e economicidade, poderá a Administração selecionar diretamente por competência pessoal para cumprir as atribuições previstas neste edital, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho das funções.

**13.4** As situações não previstas por esse edital serão julgadas pela Comissão de Processo Seletivo do Cefor/Ifes, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e os Manuais de Gestão da Rede e-Tec e do Bolsa Formação.

Colatina (ES), 20 de julho de 2017.

**Luiz Braz Galon**  
Diretor Geral do Campus Colatina